Docusign Envelope ID: 9E4D5D58-B34C-4967-AE61-EC1EBD724E67

NEW META FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ/MF nº 26.452.143/0001-28
("FUNDO")

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025

I. DATA, HORA E LOCAL: Ao décimo sétimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, em primeira chamada às 10h00 e, em segunda chamada, às 10h30, realizada na sede da Administradora, **REAG TRUST ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.863.529/0001-34, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 17º andar, conjunto 1.702 (parte), Jardim Paulistano, CEP 01.452-000, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 15.170, expedido pela CVM em 12 de agosto de 2016 ("Administradora").

II. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Presente Cotista representando a totalidade de Cotas emitidas pelo Fundo, conforme assinatura aposta na lista de presença de cotistas, restando suprida a falta de convocação. Também presentes representantes da gestora **REAG TRUST ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.** ("Gestora Substituída"), da Administradora e da Nova Gestora, abaixo qualificada.

III. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sr. Felipe Holanda, e Secretária: Sra. Julia Corvino.

IV. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(i)** a substituição da gestora do Fundo, com os serviços essenciais de gestão passando a ser prestados pela **REAG PORTFOLIO SOLUTIONS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.954.141/0001-70, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 17º andar, conjunto 1.701, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 21.244, expedido pela CVM em 26 de setembro de 2023; **(ii)** a segregação das taxas de administração, gestão e custódia previstas no regulamento do Fundo, em adaptação à Resolução CVM nº. 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175"); **(iii)** a consolidação do regulamento do Fundo em decorrência da matéria (i) e (ii) da ordem do dia desta assembleia; e **(iv)** a autorização para que a Administradora do Fundo pratique todos os atos necessários à efetivação das deliberações, caso aprovadas.

V. DELIBERAÇÕES: Instalada validamente a assembleia, o Cotista presente aprovou:

(i) a substituição da gestora do Fundo, com os serviços essenciais de gestão passando a ser prestados pela **REAG PORTFOLIO SOLUTIONS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.954.141/0001-70, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 17º andar, conjunto 1.701, Jardim Paulistano, CEP

Docusign Envelope ID: 9E4D5D58-B34C-4967-AE61-EC1EBD724E67

01452-000, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 21244, expedido pela CVM em 26 de setembro de 2023;

(ii) a segregação das taxas de administração, gestão e custódia previstas no regulamento do Fundo, em adaptação à Resolução CVM 175, passando a vigorar nos seguintes termos:

a. **Taxa de Administração.** Pelos serviços de administração, distribuição, controladoria e escrituração, será devida à **ADMINISTRADORA** pela Classe uma remuneração equivalente a R$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais) mensais, valor este que será atualizado anualmente a partir da data da primeira integralização de cotas do Fundo, pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor que é medido mês a mês pelo IBGE- IPCA, no período ("Taxa de Administração").

A **ADMINISTRADORA** pode estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas, pela Classe, diretamente aos prestadores de serviço por ela contratados em nome da Classe, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da referida taxa.

b. **Taxa de Gestão.** Pelos serviços de gestão será devida à **GESTORA** pela Classe uma remuneração equivalente a R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) mensais, valor este que será atualizado anualmente a partir da data da primeira integralização de cotas do Fundo, pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor que é medido mês a mês pelo IBGE- IPCA, no período ("Taxa de Gestão").

A **GESTORA** pode estabelecer que parcelas da Taxa de Gestão sejam pagas, pela Classe, diretamente aos prestadores de serviço por ela contratados em nome da Classe, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da referida taxa.

c. **Taxa de Custódia.** Pelos serviços de custódia, será devida pela Classe ao **CUSTODIANTE** uma remuneração equivalente a R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) mensais, valor este que será atualizado anualmente a partir da data da primeira integralização de cotas do Fundo, pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor que é medido mês a mês pelo IBGE- IPCA, no período ("Taxa de Custódia").

d. As taxas e remunerações previstas nas alíneas a, b e c acima serão pagas mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada todo Dia Útil à razão de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos).

e. Na hipótese de extinção do IPCA, não divulgação ou impossibilidade de sua utilização, será utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade

Docusign Envelope ID: 9E4D5D58-B34C-4967-AE61-EC1EBD724E67

Interna, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta de ambos, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, não sendo permitida, em qualquer hipótese, reajuste que implique na redução do valor da Taxa de Administração, da Taxa de Gestão e/ou da Taxa de Custódia.

(iii) consolidar o regulamento do Fundo, para contemplar as alterações decorrentes dos itens (i) e (ii); e

(iv) a autorização para que a Administradora do Fundo pratique todos os atos necessários à efetivação das deliberações, caso aprovadas.

VI. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada pela Presidente e Secretário da Mesa pelo representante da Administradora e da Gestora substituída, que deverá enviar em até 15 (quinze) dias contados desta assembleia à nova gestora os documentos de que trata o artigo 130 da Parte Geral da Resolução CVM 175, em cumprimento ao disposto art. 108, § 5º, também da Resolução CVM 175.

Por fim, o Cotista presente nesta assembleia declara que a presente ata poderá ser assinada mediante plataforma de assinatura eletrônica, sem a necessidade de utilização de certificado emitido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, reconhecendo a validade, para todos os fins, da assinatura eletrônica desta ata.

São Paulo/SP, 17 de fevereiro de 2025.

Signed by:
4A79E3E572654F9...

FELIPE HOLANDA
Presidente

Assinado por:
Julia Corvino
B7F21DBCEA804EC...

JULIA CORVINO
Secretária

Assinado por:
Marcos Costa
2708E431AC004AB...

REAG TRUST ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.
Administradora

Assinado por:
Arthur Caixeta Nogueira
8AA0405A7C3C45A...

REAG TRUST ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.
Gestora Substituída

Assinado por:
Arthur Caixeta Nogueira
8AA0405A7C3C45A...

REAG PORTFOLIO SOLUTIONS LTDA.
Nova Gestora